



CONTRATO N° 2707001-2022

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDAME, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I.Nº3151121-SEGUP/PA, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com CNPJ nº.03.665.540/0001-82, com sede a Avenida Nazeazeno Ferreira, S/N, bairro Centro, Bragança, estado do Pará, representada pelo senhor **JOÃO AUGUSTO SANTA BRIGIDA SOARES**, portador da RG nº 2252025 e CPF/MF nº 107.648.282-15, residente e domiciliado a Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, bairro Centro, Bragança-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações



posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestar os serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação e montagem de estruturas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal Capanema e suas secretarias municipais, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 016/2022** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão locados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO COBERTO 16,00M X 12,00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	diária	5	10	R\$ 6.586,00	R\$ 65.860,00

3	<p>PALCO COBERTO 12,00M X 10,00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	diária	30	36	R\$ 3.998,00	R\$ 143.928,00
4	<p>PALCO COBERTO 6,00M X 6;00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura</p>	diária	30	36	R\$ 2.726,00	R\$ 98.136,00
5	<p>PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS - Em estrutura de alumínio com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,20 à 1,00 metros. - Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura.</p>	diária	20	24	R\$ 194,00	R\$ 4.656,00

6	<p>CERCA TIPO TAPUME - Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 2,2metro de altura, executadas com placas galvanizadas de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. - As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. - As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</p>	diária	300	360	R\$ 57,00	R\$ 20.520,00
7	<p>CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO - Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. - As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. - As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas</p>	diária	600	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
8	<p>CAMARIM BÁSICO 4,00M X 4,00M - Executado sobre pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. - A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face. - A Cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente</p>	diária	10	12	R\$ 1.214,00	R\$ 14.568,00
9	<p>BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.</p>	diária	70	140	R\$ 312,00	R\$ 43.680,00

10	<p>BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA- Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões , que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro , composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.</p>	diária	30	60	R\$ 362,00	R\$ 21.720,00
11	<p>SISTEMA DE SOM-PEQUENO PORTE - Material de PA médio porte - Mesa digital de 12 Canais. Sistema caixas LINE ARRAY, Eletro Voice, mínimo de 03 caixas por lado, subgraves (mínimo de 03 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado. 01 processador digital de caixas; 01 aparelho de CD; 01 aparelho para gravação; 04 processadores de efeitos;08 canais de gate;08 canais de compressor; 01 equalizador estéreo 31 bandas; para insert Material de Palco médio porte. 01 mesa digital de 12 canais com 12 auxiliares; 6 equalizadores estéreos de 20 bandas ;01 processador de efeitos; 04 canais de Gate; 04 canais de compressor; 01 processador digital de caixas, 02 Amplificadores de guitarra. 01 Amplificador Baixo. Sistema de monitores de retorno, 03 Microfones sem fio ;10 microfones, 02 kit de microfones para bateria ;10 direct-boxes 28 pedestais ;08 clamps; 01 sistema de AC aterrado; 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc.)</p>	diária	30	36	R\$ 2.752,00	R\$ 99.072,00

12	<p>SISTEMA DE SOM-MÉDIO PORTE - Material de PA médio porte - Mesa digital de 32 Canais. Sistema LINE ARRAY importado mínimo de 06 caixas por lado, subgraves, mínimo de 06 caixas por lado. Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas ativas por lado. 01 multicabo de 48 vias; 01 processador digital de caixas; 01 aparelho de CD; 01 aparelho para gravação; 04 processadores de efeitos; 08 canais de Gate; 08 canais de compressor; 01 equalizador estéreo 31 bandas; para insert Material de Palco médio porte. 01 mesa digital de 32 canais, com 24 auxiliares; 12 equalizadores estéreos de 31 bandas; 02 processador de efeitos; 04 canais de Gate; 04 canais de compressor; 01 processador digital de caixas; 02 Amplificadores de guitarra. 01 Amplificador Importado de Baixo. Sistema de monitores de retorno, 03 Microfones sem fio ;10 microfones, 02 kit de microfones para bateria; 10 direct-boxes 28 pedestais ;08 clamps; 01 sistema de AC aterrado; 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc.).</p>	diária	50	60	R\$ 5.162,00	R\$ 309.720,00
14	<p>SISTEMA DE LUZ- MÉDIO PORTE 24 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores). 08 refletores PAR LED 3 Watts; 01 rack de luz com 48KW no mínimo; 01 Mesa de luz; 01 ac do rack com 50 MTS no mínimo; 06 máquinas de iluminação; 01 Máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo; 50 metros de estrutura de Alumínio.</p>	diária	50	60	R\$ 3.098,00	R\$ 185.880,00
15	<p>SISTEMA DE LUZ -GRANDE PORTE 48 Canhões de 1000watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores) 12 refletores PAR LED 3 Watts; 02 minitrupe de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kW (ou 2 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais; 01 mesa de luz 512 Canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 MTS no mínimo; 02 maquinas de fumaça com ventilador; 01 splitter de 04 canais no mínimo, 01 strobo de 3000w; 12 refletores; 01 canhão seguidor HMI 1200w Extensões , cabos e conectores para ligação do mesmo; 50 metros de estrutura de Alumínio Q30.</p>	diária	30	36	R\$ 4.598,00	R\$ 165.528,00
16	<p>CARRO DE SOM -TIPO TRIO ELÉTRICO Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa</p>	diária	50	60	R\$ 2.770,00	R\$ 166.200,00

17	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60Hz), painel de controle fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, em emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação	diária	80	96	R\$ 2.808,00	R\$ 269.568,00
18	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	diária	80	96	R\$ 3.648,00	R\$ 350.208,00
20	DISCIPLINADORES, DE 3 METROS- Locação com montagem e desmontagem de disciplinador, em aço galvanizado, modular, medindo 2,10 x 1,10.	diária	50	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
21	CAMAROTE- em estrutura de ferro, cobertura de lona vinil, piso de compensado 15mm, medindo 3x2mts	diária	25	30	R\$ 528,00	R\$ 15.840,00
22	Locação de Tenda 3m x 3m. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	50	60	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00

23	Locação de Tenda 4m x 4m. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	50	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
24	Locação de Tenda 6m x 6m. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	50	60	R\$ 332,00	R\$ 19.920,00
25	Locação de Tenda 10m x10m. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	50	60	R\$ 624,00	R\$ 37.440,00
26	Passarela: locação com montagem e desmontagem de passarela com piso de compensado de 15mm, e módulos de 2x1m.	diária	40	48	R\$ 283,00	R\$ 13.584,00
27	Grid em alumínio Q-30 de 10X08X06 com 02 linhas	diária	70	84	R\$ 118,00	R\$ 9.912,00
						R\$ 2.098.540,00

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e prestado.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 016/2022**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:



2.1. A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação **da ordem de serviço, emitida em até 5 (cinco) dias** antes do evento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Capanema (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela mesma.

2.2. Os serviços devem ser realizados no local onde o órgão requisitante solicitar, com a devida indicação de quantitativo e diárias.

2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:

- a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros
- b) Emissão de Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente palco, som e luz;
- c) Vistoria e licença autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Transporte total de equipamentos, estruturas e outros;
- e) Acompanhamento por profissional habilitado na montagem e desmontagem;

2.4 Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montados, em condições de uso, **prontos para utilização com antecedência de 1 (um) dia da data de realização**, com as devidas vistorias de segurança e sanitárias;

2.5 Os equipamentos locados e utilizados deverão ser desmontados no próximo dia após a realização do evento.



2.6 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

2.7 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.8 A Execução dos serviços sempre deverá estar de acordo com as disposições legais de segurança e sanitária;

2.9 A Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, cuja execução dos serviços deve estar de acordo como os termos deste documento;

3.1.3 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento,;

3.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

3.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

3.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

3.1.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

3.2. DA CONTRATADA :

3.2.1 Executar o(s) serviço (s) do objeto da ordem de serviço, emitidas em até 5(cinco) dias antes do evento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Capanema, entregando os objetos em condições de uso, até 1(um) dia antes da realização do evento.

3.2.2 Disponibilizar as estruturas, aparelhos e equipamento em perfeitas condições de uso, em quantidade e no local do evento.

3.2.3 Substituir as estruturas, aparelhos e equipamentos, por outros de iguais características, sempre que ocorrem problemas em sua utilização ou funcionamento, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao Município.

3.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados, incluindo, transporte, montagens e desmontagens, vistorias, encargos trabalhistas e fiscais;

3.2.5 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

3.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

3.2.7 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



3.2.8 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

3.2.9 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos itens locados é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 016/2022**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de correspondente.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 2.098,540,00 (dois milhões, noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO , DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

6.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

6.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;

6.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

6.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser



encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.

6.1.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.1.6 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.1.7 Não será concedido realinhamento quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais locados, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2022:

0703 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.



1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0017.2103-Apoio a Eventos Artísticos e culturais

13.392.0017.2104-Apoio a manifestações e projetos culturais e religiosas

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0054.2.017-Manutenção da Média e alta complexidade

08.122.0063.2.019-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0053.2.180-Mantenção do programa auxílio Brasil

08.244.0053.2.029-Manutenção da proteção social básica

08.244.0054.2.034-Manutenção do programa criança feliz.

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064-Administração e manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.065-Manutenção de Unidades Escolares

12.631.0019.2.067-Manutenção do programa Salário Educação

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **edital n° 016/2022** e na Lei Federal n°. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de



declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d)O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e)Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir



qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 27 de julho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CONTRATADA